



ANEXO I B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Leme-SP

Requisição nº 124/2026

Objeto: Ata de Registro e Preço para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Desmontagem e Montagem de pneu, Desmontagem e Montagem de pneu, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos Leves, Utilitários e Vans, pertencentes ao Quadro Patrimonial desta Municipalidade.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei no 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

Lei no 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Decreto Municipal nº 8.055/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;

Decreto Municipal nº 8.217/2023, que dispõe sobre sistema de registro de preços;

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação decorre do vencimento da **Ata de Registro de Preços nº 240/2024 e Pregão Eletrônico 091/2024, cujo fornecedor é PAULO ROBERTO FEIJÓ, inscrito no CNPJ nº 39.903.944/0001-04, encerrada em 20/12/2025.** Em consulta realizada acerca da possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano, o detentor da ata manifestou-se negativamente, tornando inviável sua renovação e, conseqüentemente, necessária a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento da linha leve.

Ressalta-se que a linha pesada teve sua continuidade assegurada por meio da renovação da Ata de Registro de Preços nº 241/2024, referente aos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus da frota pesada.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem e montagem de pneus, destinados aos veículos leves, utilitários e vans, a fim de garantir a regular manutenção da frota municipal.

Assim, faz-se necessária a formalização **de novas contratações**, por meio de procedimento licitatório, visando assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de circulação e segurança, possibilitando a execução diária e contínua dos serviços públicos.

A contratação do objeto ora descrito justifica-se pela necessidade de manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das demandas da Administração, tendo como objetivo principal a devida conservação da frota, evitando gastos desnecessários, riscos de acidentes, bem como a decadência e o desuso do patrimônio público.

Diante do exposto, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e legais, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir a execução das tarefas diárias da Administração Pública, restando plenamente justificado o interesse público.



O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o adequado atendimento das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão, ocasionando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuários.

Por fim, a contratação também se faz necessária para o cumprimento das determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/97), bem como das Resoluções do CONTRAN nº 466/2013 e nº 14/1998, que estabelecem parâmetros obrigatórios de conservação e segurança dos veículos em circulação no território nacional.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratação Anual para o ano de 2026 (ID 46362661000168-0-000001/2026), divulgado no site oficial da Prefeitura de Leme - SP.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos com a contratação proposta têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

A execução dos serviços ocorrerá mediante agendamento prévio da Secretaria de Transportes junto à empresa vencedora, com apresentação da Ordem de Serviço no momento do recebimento do veículo.

A contratada é responsável por toda a logística de execução, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, bem como pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados. O transporte do veículo até a sede da Detentora para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante.

Para garantir a eficiência do atendimento e redução de custos, a base de atendimento da contratada deverá estar localizada em até 20 km da sede da Secretaria de Transportes e Viação (Setor de Manutenção da Frota), atualmente situada na Av. José Antunes de Lisboa nº 300 – Jardim do Bosque – Leme/SP – CEP: 13613-130. A contratação de empresa com base distante comprometeria a execução dentro dos prazos estabelecidos, elevando custos com deslocamento e tornando a contratação menos vantajosa para a Municipalidade.

A Contratante realizará a entrega do veículo na sede da Detentora (ou local por ela indicado, desde que dentro do raio estabelecido).

A contratada deverá observar todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis ao ramo de atividade, garantindo a execução dos serviços em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

A execução dos serviços observará a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

Justificativa para Limite do Raio de distância



Cabe citar o julgado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com referência ao processo principal TC-009429.989.25-4, vinculado ao processo TC-015890.989.25-4, que trata da limitação geográfica já apreciada e julgada por esta Corte.

Destaca-se o trecho do voto proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos seguintes termos:

"Ademais, no caso concreto, à vista das condições geográficas específicas do Município licitante, o requisito editalício equivale à fixação de distância máxima de 20 km de sua sede, circunstância já acolhida por este E. Tribunal. Com efeito, a jurisprudência desta Corte de Contas admite a fixação de distância máxima para as instalações físicas de empresas responsáveis pela execução de serviços de manutenção e reparo em frotas de veículos de órgãos públicos, desde que demonstradas a viabilidade concorrencial e a vantagem da medida, por razões de logística e economicidade do ajuste, cenário que se divisa na atual etapa do processo".

A título exemplificativo, cita-se trecho do voto proferido no TC 009221.989.22-1, Tribunal Pleno, de relatoria do e. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo:

"Inicialmente, afasto a crítica direcionada à fixação de distância máxima fixada entre as instalações físicas da contratada e a sede da Prefeitura. [...] Neste contexto, como constatou a ATJ 'a distância de 10 km requerida abrange uma área de 314,16 km², alcançando não só o Município de São Lourenço da Serra, como outros circunvizinhos', o que denota a existência de diversas oficinas em condições de viabilizarem a ampla competitividade no certame.

Destarte, não destoa do razoável a cláusula combatida, visto que a ampliação da distância da contratada pode causar maior indisponibilidade da frota ou inviabilizar a correta execução, prejudicando, assim, o interesse público em jogo."

A aquisição dos serviços deste objeto, para os veículos da frota municipal constitui um serviço essencial e estratégico, diretamente ligado à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Entre esses serviços estão o transporte escolar, a coleta de resíduos, os atendimentos de saúde e emergenciais, bem como demais atividades administrativas e operacionais.

A eficiência da frota municipal está diretamente relacionada à rapidez, qualidade e disponibilidade das manutenções preventivas e corretivas. Nesse contexto, a definição de limite territorial para a contratação se justifica pelas seguintes peculiaridades do objeto:

1. Agilidade no Atendimento

A proximidade geográfica é determinante para reduzir o tempo de deslocamento dos veículos até a oficina e, conseqüentemente, o período em que permanecem fora de operação.

Manutenções mais rápidas asseguram maior disponibilidade da frota; Permite respostas emergenciais imediatas; Evita atrasos na prestação dos serviços públicos.

2. Custo-Efetividade



A redução no tempo e nos custos de transporte impacta diretamente na economia de recursos públicos; Menor gasto com combustível e pedágios; Redução do desgaste natural dos veículos durante os deslocamentos.

3. Qualidade e Controle

A proximidade facilita: Inspeções e auditorias presenciais pela Administração; Comunicação ágil com os prestadores de serviço; Monitoramento contínuo da qualidade, possibilitando ajustes imediatos quando necessário.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Deslocamentos mais curtos: Reduzem a emissão de poluentes; Contribuem para práticas alinhadas à responsabilidade ambiental do Município; Promovem maior racionalização da frota.

5. Existência de Empresas Aptas na Região

Foi realizado levantamento junto a empresas especializadas no ramo, por meio de consulta em fontes públicas na Internet (Google), identificando-se **21 empresas sediadas em Leme/SP e no perímetro do raio de 20km**, todas com capacidade técnica, logística e infraestrutura para atender plenamente às demandas da Administração Municipal, inclusive algumas que já prestaram serviços anteriormente.

° **TROCA DE ÓLEO LEMENSE** - RUA ALBANO VIEIRA SARDINHA 130, LEME, SP, 13610-300 - TEL. (19) 3571-8091;

° **SAO CRISTOVAO PNEUS SUSPENSÃO TROCA DE ÓLEO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO** - AV. CARLOS BONFANTI 1175, LEME, SP, 13610-238 - TEL. (19) 3554-8796;

° **SUPER TROCA DE ÓLEO GH LUBRIFICANTES** - AV. VISCONDE NOVA GRANADA 78, LEME, SP, 13610-000 - TEL. (19) 3571-3692;

° **QUINELLI CENTRO AUTOMOTIVO L MECÂNICO L TROCA DE ÓLEO L ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO** - AV. SETE DE SETEMBRO 338, LEME, SP, 13616-443 - TEL. (19) 3554-2151;

° **LOPES AUTO MECÂNICA** - AV. HERMÍNIO OMETTO 956, LEME, SP, 13611-300

° **CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LEME** - AV. JOAQUIM LOPES AGUILA 2140, LEME, SP, 13617-002 - TEL. (19) 3571-4181;

° **RIVA PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO** - AV. JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ 620 (PRÓXIMO AZILO), LEME, SP - TEL.(19) 3571-7386;

° **JG PNEUS LEME** - AV. DR. HERMÍNIO OMETTO 2173, LEME, SP, 13610-760 - TEL. (19) 3554-1286;

° **PADDOCK LEME AUTO CENTER** - AV. JOÃO ARRAIS SERÓDIO FILHO, 251 - JARDIM JUANA, LEME - SP, 13617-372 - TEL. (19) 35545568;

° **EDERCAR AUTOMECÂNICA** - AV. JOÃO ARRAIS SERÓDIO FILHO, 13 - JARDIM JUANA, LEME - SP, 13617-372 -TEL. 019996609387

° **AUTOMECÂNICA E CENTRO AUTOMOTIVO PINGUIM** - AV. SETE DE SETEMBRO, 663 - BARRA FUNDA, LEME - SP, 13616-443 - TEL. 019997092636;



- ° **PAULINHO CENTRO AUTOMOTIVO** - PROF. ZULINGO, 200 - JARDIM UNIVERSITÁRIO, LEME - SP, 13615-270 - TEL. 019996991592;
- ° **AUTO MECÂNICA LEME** - R. WENCESLAU BRAZ, 440 - VILA SAO JORGE, LEME - SP, 13615-020 - TEL. (19) 35541717
- ° **AUTO MECÂNICA LEAL** - AV. DR. HERMÍNIO OMETTO, 2145 - JARDIM SAO JOSE, LEME - SP, 13610-760 - TEL. (19) 999402662;
- ° **AUTO CENTER MV** - AV. DR. HERMÍNIO OMETTO, 2465 - JARDIM TRAVAGIN, LEME - SP, 13617-565 - TEL. (19) 999653448;
- ° **JURA AUTO CENTER** - AV. LORETO, 829 (CAMPINHO) - JARDIM DAS FLORES, ARARAS - SP, 13607-660- TEL. (19) 99781-8371;
- ° **NOVA STOP CAR AUTO CENTER** - AV. AUGUSTA VIOLA DA COSTA, 705, - JARDIM CELINA, ARARAS - SP, 13606-020- TEL. (19) 99470-6072;
- ° **BONFIM AUTO CENTER** - AV. DONA RENATA, 5241, - JARDIM SÃO JORGE, ARARAS - SP, 13600-001- TEL. (19) 3541-4690;
- ° **NORONHA AUTO CENTER** - RUA RIACHUELO, 36 - CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, 13630-060 - TEL. (19) 3561-6457;
- ° **OFICINA LIDER** - RUA DA CONSTITUIÇÃO, 550 - VILA CONSTITUIÇÃO - PIRASSUNUNGA SP, 13632-215- TEL. (19) 99987-7630;
- ° **VS AUTOCENTER** - AV. DUQUE DE CAXIAS, 60, JD. ELITE - PIRASSUNUNGA SP, 13635-000 - TEL. (19) 3563-3030;

Fundamentação Legal

A limitação territorial está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no artigo 34:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerar á o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

A aplicação desse dispositivo é direta ao caso concreto, uma vez que a definição de limite de distância reduz custos indiretos (combustível, tempo de servidores, desgaste da frota e impacto ambiental), assegurando o menor dispêndio global para a Administração.

Esse ajuste aprimora a clareza e formalidade, destacando a justificativa para a contratação no limite geográfico e o alinhamento com as exigências legais e sustentáveis.

Trata-se de uma Ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Desmontagem e Montagem de Pneu (passeio/utilitário e Van,



incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos leves e Vans, pertencentes ao Quadro Patrimonial desta Municipalidade.

A contratação de empresa(s) para eventual prestação do serviço será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - **menor preço por lote**, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela dos Serviços

Item	Qtde	Unid	Descrição do objeto	V. Médio unitário	V.Médio Total
LOTE 1 - LEVE E UTILITÁRIOS					
1	350	SV	Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo LEVE	R\$ 82,99	R\$ 29.046,50
2	300	SV	Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo UTILITARIO	R\$ 109,16	R\$ 32.748,00
3	1000	SV	Balanceamento de roda LEVE	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
4	1000	SV	Balanceamento de roda UTILITARIO	R\$ 32,71	R\$ 32.710,00
5	900	SV	Desmontagem e Montagem de Pneu de Veiculo LEVE	R\$ 26,73	R\$ 24.057,00
6	700	SV	Desmontagem e Montagem de Pneu de Veiculo UTILITARIOS	R\$ 30,98	R\$ 21.686,00
7	500	SV	Cambagem por pneu LEVE	R\$ 70,48	R\$ 35.240,00
8	500	SV	Cambagem por pneu UTILITARIOS	R\$ 77,98	R\$ 38.990,00
Total Lote 1 - R\$ 236.617,50					
LOTE 2 - VANS					
1	350	SV	Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo VAN	R\$ 111,66	R\$ 39.081,00
2	900	SV	Balanceamento de roda VAN	R\$ 33,96	R\$ 30.564,00
3	1000	SV	Desmontagem e Montagem de Pneu de Veiculo VAN	R\$ 32,23	R\$ 32.230,00
4	500	SV	Cambagem por pneu VAN	R\$ 97,25	R\$ 48.625,00
Total Lote 2 - R\$ 150.500,00					
PREÇO TOTAL GLOBAL - R\$ 387.117,50					

RATEIO DAS SECRETARIAS

Descrição do objeto	EDUCAÇÃO	SAUDE	TRANSP	SADS	SERVICOS PUBLICOS	SEGURANCA PUBLICA	GABINETE	BOMBEIROS	TOTAL
Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo LEVE	70	60	60	20	30	30	50	30	350
Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo UTILITARIO	70	70	70	30	40	20	0	0	300
Balanceamento de roda LEVE	250	250	300	80	50	50	50	50	1000



Balanceamento de roda UTILITARIO	350	350	300	0	100	100	0	100	1000
Desmontagem e Montagem de Pneu de Veículo LEVE	250	250	250	0	50	50	0	50	900
Cambagem por pneu LEVE	150	100	90	20	20	30	40	50	500
Desmontagem e Montagem de Pneu de Veículo UTILITARIO	200	200	200	0	0	50	0	50	700
Cambagem por pneu UTILITARIOS	200	150	100	0	0	25	0	25	500
Alinhamento eletrônico (a laser) de veículo VAN	150	90	90	20	0	0	0	0	350
Balanceamento de roda VAN	350	250	250	50	0	0	0	0	900
Desmontagem e Montagem de Pneu de Veículo VAN	400	400	150	50	0	0	0	0	1000
Cambagem por pneu VAN	200	200	75	25	0	0	0	0	500

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas a fornecedores locais do ramo, bem como por meio da análise de atas de registro de preços vigentes em outros órgãos públicos, notadamente: Ata nº 1/2026 do Pregão Eletrônico nº 40/2025 do Município de Santa Helena-SC CNPJ 80.912.140/0001-75; Ata nº 100/2025 do Pregão Eletrônico nº 99/2025 do Município de Itapetininga-SP CNPJ 46.634.291/0001-70 e Ata nº 114/2025 do Pregão Eletrônico nº 24/2025 do DMAAE (Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto) Município de Ouro Fino-MG CNPJ 41.779.117/0001-00.

Os valores coletados foram comparados e utilizados para a apuração do valor médio unitário, o qual servirá como referência para a estimativa da contratação, garantindo aderência aos preços praticados no mercado, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8.057/2023.

FONTES DE PESQUISA - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Item	Serviço	Qtde	Paulo Roberto Feijo (R\$)	Pneus Leme (R\$)	Tonilli Auto Center (R\$)	Ata / Órgão	Valor da Ata (R\$)	Valor Médio Unitário (R\$)
1	Alinhamento a laser – veículo leve	350	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 71,95	R\$ 82,99
2	Alinhamento a laser – veículo utilitário	300	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 100,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 111,64	R\$ 109,16
3	Balanceamento de roda – veículo leve	1000	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	Ata nº 1/2026 – Município Santa Helena-SC	R\$ 20,54	R\$ 22,14
4	Balanceamento de roda – veículo utilitário	900	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 45,84	R\$ 32,71



Item	Serviço	Qtde	Paulo Roberto Feijo (R\$)	Pneus Leme (R\$)	Tonilli Auto Center (R\$)	Ata / Órgão	Valor da Ata (R\$)	Valor Médio Unitário (R\$)
5	Desmontagem e montagem de pneu – veículo leve	900	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00	Ata nº 100/2025 – Município de Itapetininga-SP	R\$ 16,90	R\$ 26,73
6	Desmontagem e montagem de pneu – veículo utilitário	700	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	Ata nº 100/2025 – Município de Itapetininga-SP	R\$ 18,90	R\$ 30,98
7	Cambagem – pneu leve	500	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	Ata nº 1/2026 – Município Santa Helena-SC	R\$ 51,92	R\$ 70,48
8	Cambagem – pneu utilitário	500	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Ata nº 1/2026 – Município Santa Helena-SC	R\$ 51,92	R\$ 77,98

FONTE DE PESQUISA - LINHA VAN

Item	Serviço	Qtde	Paulo Roberto Feijo (R\$)	Pneus Leme (R\$)	Tonilli Auto Center (R\$)	Ata / Órgão	Valor da Ata (R\$)	Valor Médio Unitário (R\$)
1	Alinhamento a laser – veículo van	350	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 100,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 111,64	R\$ 111,64
2	Balanceamento de roda – van	900	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 45,84	R\$ 33,96
3	Desmontagem e montagem de pneu – van	1.000	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	Ata nº 100/2025 – Município de Itapetininga-SP	R\$ 18,90	R\$ 32,23
4	Cambagem – pneu van	500	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Ata nº 114/2025 – DMAAE de Ouro Fino-MG	R\$ 119,00	R\$ 97,25

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Atualmente, a municipalidade possui aproximadamente 238 (duzentos e trinta e oito) bens móveis automotores que fazem uso dos serviços, distribuídos nas seguintes categorias: 113 (cento e treze) veículos leves, 39 (trinta e nove) vans.

Obs: Informo que, caso a Prefeitura Municipal de Leme-SP adquira novos veículos para o patrimônio, os fornecedores serão devidamente informados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados, tendo em vista que o Departamento de Manutenção não dispõe dos equipamentos e ferramental apropriados necessários para a execução dos serviços de



alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneu (passeio/utilitário) para os veículos leves e Van). E ainda deixará de gerar gastos com sessões de licitação visto a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá que os serviços sejam realizados em todos os veículos por meio das atas de registros de preços.

Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Os serviços de alinhamento são indispensáveis para prevenir o desgaste irregular dos pneus, aumentando sua vida útil, servindo para ajustar os ângulos das rodas, evitando acidentes e garantindo uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível. Já o balanceamento do automóvel faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações. Não menos importante, os serviços de cambagem, precisam estar em dia, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Com fundamento no Decreto Municipal nº 8.057, de 14 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens, foram realizadas consultas ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, especificamente em atas devidamente homologadas, as quais serviram de base para a formação do preço médio.

Adicionalmente, foram efetuadas consultas junto a empresas de referência no mercado, por meio do e-mail oficial da Secretaria de Transporte, selecionadas em razão de sua reconhecida idoneidade e por já terem mantido, em algum momento, relação contratual com a Municipalidade.

Ressalta-se que não foi utilizado o sistema Banco de Preços, tendo em vista que o respectivo contrato encerrou-se em dezembro de 2025, não se encontrando vigente qualquer renovação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 387.117,50 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Esse valor foi calculado com base em todas as contratações realizadas durante a vigência da ata nº 240/2024, que venceu em 20/12/2025.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem/Desmontagem de pneu de leve/utilitário e Van, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos leves e Vans na quantidade especificada se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição.

A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

O registro de preço promoverá economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.



Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos serviços durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas, e não configuram obrigações futuras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

1) É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

2) Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Leme, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Alcançando maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com



sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerarem as contratações mais vantajosas para o Município.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Possuir contratado com os itens que integram o objeto, a fim de que o município não fique desguarnecido com futura e eventual necessidade de aquisição/contratação.

Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências: Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido na execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação indicará servidor para atuar como **gestor e fiscal dos contratos decorrentes**, a saber: **Jobel Adriano Comin CPF: 115.722.198-07 Cargo: Coordenador de Pessoal - Secretaria de Transporte e Viação.**

Ademais, para que a pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (esta no momento das contratações);
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso, o que já existe em âmbito da administração direta);
- d) elaboração de ata e/ou contrato ou instrumento análogo;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) formalização das atas de registro;
- k) realização das contratações através da emissão de pedidos/empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame deverá minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

MATRIZ DE RISCO

Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Desmontagem e Montagem de pneu veículo passeio, Desmontagem e Montagem de pneu veículo Utilitário e Van, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos leves e Van, pertencentes ao Quadro Patrimonial desta Municipalidade.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Setor de Licitações
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Fazer Licitação com maior brevidade				Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial				Setor de Licitações

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência				
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar				Pregoeiro



2.	Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.	Dep. de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame	Pregoeiro
2.	Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Pregoeiro

RISCO 03 – Recusa de Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Estipular prazo máximo para que a empresa envie os documentos não apresentados no dia do certame	Dep. de Compras			
2.	Comunicação do Andamento dos trâmites processuais com as partes interessadas	Dep. de Compras			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Agilizar o Processo de Tramitação Processual	Dep. de Compras			
2.	Agilizar o Processo de Publicação da Ata	Dep. de Compras			

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor de cada lote, comprovar os seguintes requisitos, mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências para Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica:

Para fins da presente, devem ser apresentados atestados ou certidões que comprovem o fornecimento pela licitante, de, no mínimo, 50 %(cinquenta por cento), da quantidade total do (Lote 1 - item 1 e Lote 2 - item 1) em que estiver participando.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de acordo a Lei nº 14.133/ 2021. Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21

Leme/São Paulo, de Janeiro de 2026.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
Coordenador de Pessoal da Secretaria de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A5F-EBDC-F841-2BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE (CPF 331.XXX.XXX-39) em 13/02/2026 15:34:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3A5F-EBDC-F841-2BFC>